



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46)
3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007349-96.2021.8.16.0131

Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$21.789.938,07

Autor(s):

- CASATUR LOGISITICA LTDA
- CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Réu(s):

- CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
- JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR.

DECISÃO

1. Da análise dos autos denota-se que o credor peticionante do evento 2096 encontra-se incluído na lista de credores do movimento 1102.2. Assim, eventual crédito que não tenha constado da habilitação feita tempestivamente, deverá ser habilitado em autos apartados, a fim de evitar tumulto processual do feito de recuperação, conforme já determinado no movimento 48.1.

2. Considerando que as habilitações dos eventos 2089 e 2096 foram juntadas após o prazo legal para participação da primeira data, reputo que os procuradores ali constituídos poderão participar da segunda data prevista para a realização da AGC, desde que entregue a documentação à administradora judicial, na forma prevista no edital do movimento 1950.

3. No mais, aguarde-se a realização da segunda data fixada para a realização da Assembleia.

4. Diligências necessárias.

Int.

Pato Branco, 24 de novembro de 2022.

Daniela Maria Krüger

Juíza de Direito

